Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2025/00541
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SEPLAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Vice-Presidente **JÚLIO FREDERIDO MULLER NETO** , [redacted] e de outro lado a empresa de outro lado à Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Calc Canopo, 2º andar – sala 03, nº 11, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville Santana de Parnaíba SP CEP: 06541-078 inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, neste ato representado pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA,** [redacted] considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **PROCESSO N° JUCEMAT-PRO-2025/00541**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo vigência sendo de 15/08/2025 até 14/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá data registrada digitalmente.

[redacted]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
Vice – Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso/Ordenador de Despesas

[redacted]

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da empresa
Prime consultoria e assessoria empresarial LTDA

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Noêmia Andreza de almeida Paiva	248092	Presidente
Alderice Rodrigues de Carvalho	80249	Membro
Consoelo Costa Soares Carvalho	227904	Membro
Katiana Melo de Souza Silva	124799	Membro
Rafael Brustolon	250174	Membro

Art. 2º. Os servidores designados ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos da Comissão sem prejuízos de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, fica desde logo autorizado a substituição por um membro da Subcomissão.

Art. 4º. A deliberação das Comissões Setorial e Subcomissões deverá constar a assinatura de pelo menos três membros. Nos casos das Subcomissões poderá constar a assinatura de dois membros nos casos de férias, licenças e quando um dos servidores é o avaliado, nestes casos que somente dois servidores irão assinar, deixar claro na manifestação, porque somente será assinada por dois servidores.

Art. 5º. Compete a Comissões Setorial e Subcomissões de Avaliação Anual de Desempenho da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT:

I. Coordenar, supervisionar e fiscalizar os procedimentos do processo de Avaliação Anual de Desempenho no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso;

II. Monitorar e gerir os resultados e as avaliações de desempenho;

III. Compete a Comissões Setorial encaminhar Portaria para homologação do Pró-Reitor de Administração e posterior publicação da nota de cada ciclo avaliativo da Avaliação Anual de Desempenho em Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)
ANA LUCIA MATTIELLO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
PRAD-ATA

Protocolo 1718322

PORTARIA Nº 1623/2025 - REITORIA
Cáceres-MT, 16 de julho de 2025.

Revoga

O REITOR da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Estatuto da UNEMAT.
CONSIDERANDO Processo Sipac n. 23065.006053/2025-41.
CONSIDERANDO Ofício n. 2260/2025 - PRAD-SDP - UNEMAT de 15/07/2025.
RESOLVE: Art. 1°. REVOGAR a partir de 15/07/2025, a portaria **nº 866/2023 datado de 26/04/2023**, que instituiu a Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Campus Universitário de Pontes e Lacerda que designou os servidores Rafael Brustolon, Alderice Rodrigues de Carvalho, Consoelo Costa Soares Carvalho, katiana Melo de Souza Silva, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA
REITORA

Protocolo 1718323

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2022/ JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 15/08/2025 até 14/08/2026.
VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 14/08/2026
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00541.
ASSINAM: Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **RENATA NUNES FERREIRA**
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1718408

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

CADASTRO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS* E AFINS NO ESTADO DE MATO GROSSO.
(Produtos com marcas comerciais diferentes, mas que possuem o mesmo número de registro são marcas comerciais de um mesmo produto registrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA)

CADASTROS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

NOME	Nº CAD	Nº MAPA	PRINCÍPIOS	CONC.	CLASSE TOXICOL.	CLASSES DE USO	FORMULAÇÃO	REGISTRANTE	DATA HOMOL.
BIOSOLLUS	4239	18525	*Bacillus subtilis* CCT8004 + *Bacillus pumilus* CCT8005 + *Bacillus velezensis* CCT8003 + *Trichoderma harzianum* CCT8009	100,000 - G/L + 100,000 - G/L + 100,000 - G/L + 100,000 - G/L	Categoria 5	Nematicida microbio-logico	EC - CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	02/07/2025
GUARDFORCE WG	4225	7413	NICOSSULFUROM	250,000 - G/KG	Categoria 5	Herbicida	WG - GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA	JUBAILIREG BRASIL LTDA	30/06/2025
BLACKOUT TR	4270	06825	GLUFOSINATO DE AMÔNIO	880,000 - G/KG	Categoria 4	Herbicida	GRANULADO SOLÚVEL	SOLUS DO BRASIL LTDA	07/07/2025
BIOTRINSIC N465 WP	4263	14025	*Pseudomonas glycinis*	10,000 - G/KG	Categoria 5	Fungicida microbio-logico + nematicida microbiologico	WP - PÓ MOLHÁVEL	INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA	03/07/2025
ARGENTO	4259	21021	*Bacillus amyloliquefaciens* ISOLADO CBMAI 1301	20,000 - G/L	Categoria 5	Fungicida microbio-logico	SUSPENSÃO CONCENTRADA	BIOTA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOPRODUTOS LTDA	03/07/2025
MEPIFORCE	4226	10209	CLORETO DE MEPIQUATE	50,000 - G/L	Categoria 5	Regulador de crescimento	SL - CONCENTRADO SOLÚVEL	JUBAILIREG BRASIL LTDA	30/06/2025
MAIZEFORCE	4229	36721	MESOTRIONA	480,000 - G/L	Categoria 5	Herbicida	SC - SUSPENSÃO CONCENTRADA	JUBAILIREG BRASIL LTDA	30/06/2025